

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022
Edital de Concorrência Privada para Contratação de Empresa - Melhor Técnica

Convênio nº 04/2022

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público o resultado preliminar do Edital n ° 10.2022, na modalidade Concorrência Privada por Melhor Técnica, publicado para contratação de empresa especializada para: **Contratar empresa (s) de terceiros, pessoa jurídica para Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário durante a execução do Projeto “Implementação de Soluções em gestão/governança e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES”, demandas das ações do Convênio 04/2022 firmado entre a Unicafes e o SESCOOP**, contratação esta que ocorrerá no âmbito do Projeto Implementação de Soluções em gestão/governança e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES, demandas das ações do Convênio 04/2022 firmado entre a Unicafes e o SESCOOP. O resultado fundamenta-se em análise da comissão de compras, licitações e contratos, seguindo os critérios estabelecidos pelo edital para julgamento das propostas, que publica o resultado preliminar, conforme abaixo:

LOTE 1

	PROPONENTE	RESULTADO FINAL
1	ICAF	90
2	APOEMA	86
3	COOPSSOL	78

LOTE 2

	PROPONENTE	RESULTADO FINAL
1	ICAF	90
2	APOEMA	86
3	COOPSSOL	78

LOTE 3

	PROPONENTE	RESULTADO FINAL
1	ICAF	90

UNICAFES NACIONAL

2	APOEMA	86
3	COOPSSOL	78

LOTE 4

	PROPONENTE	RESULTADO FINAL
1	APOEMA	94
2	ICAF	90
3	COOPSSOL	78

LOTE 5

	PROPONENTE	RESULTADO FINAL
1	ICAF	90
2	APOEMA	86
3	COOPSSOL	78

Na oportunidade, solicitamos à COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIÓLOGOS SOLIDÁRIOS, CNPJ 09.350.787/0001-96, o envio os seguintes documentos: CND Estadual, CND Municipal, CND FGTS, Balanço patrimonial, declaração, sujeitando as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente, que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual. Declaração de que não se emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida, tendo em vista não terem sido enviados, devendo essa apresentar os documentos elencados em até 05 dias úteis.

Abre-se o prazo de cinco dias úteis para prazo recursal, após este prazo não havendo manifestação encaminhe-se o processo para adjudicação e homologação.

Brasília, 23 de dezembro de 2022.



CAROLINA QUEIROZ ALVES

Presidente da Comissão de Compras, Licitações e Contratos

UNICAFES NACIONAL